



Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2018, às 10h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Francisco Antônio Viana Correia Costa e seus **Membros:** Niago Allas de Oliveira Lima, Antônio Shieley Moura Fernandes, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: 1. **M & C CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, 2. **SEDNA ENGENHARIA LTDA - ME**, 3. **PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, 4. **G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, 5. **C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, 6. **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, 7. **A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME**, 8. **MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, 9. **M L S CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, 10. **TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, 11. **JOSÉ URIAS FILHO - ME**, 12. **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2004.01/2018-05**, Processo nº **2004.01/2018-05**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MONTEVIDEO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, foram declaradas **INABILITADAS:** **JOSÉ URIAS FILHO - ME** por apresentar a documentação acostada às fls. 1.250 a 1.251 do processo e **SEDNA ENGENHARIA LTDA - ME** por apresentar a documentação acostada às fls. 828/829 e 832 do processo relativa ao responsável técnico em comum e **TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA** por apresentar o balanço patrimonial exigido no item 3.4.1 relativo ao exercício de 2016 e por apresentar DEFIS 2017 totalmente zerada. **HABILITADAS:** **M & C CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, **G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, **C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, **A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME**, **MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **M L S CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por apresentarem por completo os seus documentos de habilitação e as empresas **PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** e **M L S CONTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentaram a documentação referente ao item 3.1.2.2 "a" (Certidão Negativa de Tributos Federais) vencidas, logo, foram habilitadas com fundamento legal na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147 e da cláusula editalícia 2.15.4 conforme edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2004.01/2018-05**. A Comissão de Licitação decide declarar



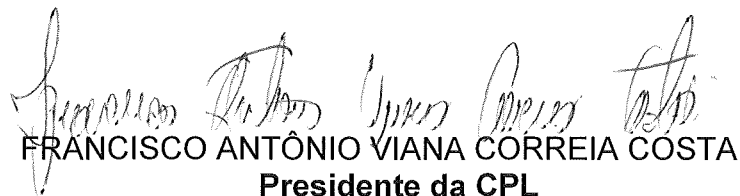
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 1371
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a sessão. Cedro-CE, 15 de maio de 2018.


FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA
Presidente da CPL


NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA
Membro da CPL


ANTÔNIO SHIELEY MOURA FERNANDES
Membro da CPL